



SINDICATO DOS PROFESSORES DA MADEIRA

membro da FENPROF e da CGTP-IN

Calçada da Cabouqueira, n.º 22

9000-171 FUNCHAL

Telefone: 291 206360 /1 * Fax: 291 206369

ASPETOS CRÍTICOS DAS PROPOSTAS DA SRE

I. Proposta de decreto legislativo regional que procede à primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2016/M, de 15 de julho, que regula o regime jurídico dos concursos para seleção, recrutamento e mobilidade do pessoal docente da educação, dos ensinos básico e secundário e do pessoal docente especializado em educação e ensino especial da Região Autónoma da Madeira

1. Não realização do concurso externo anualmente “[...] na ausência de docentes que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 46.º”.
2. Criação do “procedimento especial de transição de grupo de recrutamento”.
3. Exigência de 5 contratos sucessivos em horário anual e completo no mesmo grupo de recrutamento para a vinculação dos contratados.
4. Possibilidade de os docentes poderem completar o horário numa ou mais escolas.
5. Criação da Zona Pedagógica Madeira e extinção das atuais 3 zonas em que a ilha estava dividida.
6. A manutenção legal do QZPU.
7. Extinção das vagas dos QE e dos QZP após vacatura.
8. Criação da Reserva de Recrutamento.
 - i. Subversão dos vínculos jurídicos;
 - ii. Tratar como precários docentes dos quadros;
9. Desvalorização das direções das escolas na definição das necessidades permanentes ou temporárias.
10. Definição do dia da apresentação como a da data da celebração dos contratos.
11. Definição como necessidades temporárias o trabalho “a prestar por formadores ou técnicos especializados, nas áreas de natureza profissional, tecnológica, vocacional ou artística”.
12. Publicitação das ofertas públicas apenas nos sites das escolas ou serviços.
13. Necessidade “de autorização do membro do Governo Regional responsável pela área das Finanças e da Administração Pública” para a contratação de pessoal em regime de contrato a termo.



SINDICATO DOS PROFESSORES DA MADEIRA

membro da FENPROF e da CGTP-IN

Calçada da Cabouqueira, n.º 22

9000-171 FUNCHAL

Telefone: 291 206360 /1 * Fax: 291 206369

II. Proposta de portaria que regulamenta o reposicionamento no escalão dos docentes com tempo de serviço prestado antes do ingresso na referida carreira, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º e do n.º 1 do artigo 110.º do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira

1. Confusão terminológica.
2. Regulação, em simultâneo, de situações pretéritas – que ocorreram em contexto extraordinário e que, por isso, devem ter um tratamento adequado às suas condições específicas em que se verificaram – e as situações futuras, que devem ser reguladas à luz da normalidade prevista no ECD-RAM.
3. Reposicionamento faseado.
4. Penalização dos professores do CEPAM, que têm de cumprir um ano extraordinário antes do ingresso efetivo na carreira pública da RAM.
5. Imposição de vagas neste processo extraordinário de reposicionamento.
6. Exigência de formação por períodos pretéritos como contratados, quando o próprio legislador assume que, antes de 2014, não era clara a obrigatoriedade de os contratados fazerem formação anualmente.
7. Penalização por períodos sem avaliação não imputáveis ao docente.

III. Proposta de portaria que define as regras relativas ao preenchimento das vagas para progressão ao 5.º e 7.º escalões da carreira docente, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 40.º do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira

1. Tratar como normal a situação atual da progressão na carreira, quando os docentes vêm de um período de 7 anos de congelamento, a que se juntam mais 2, 4 meses e 2 dias de um período anterior.
2. Não consideração de uma moratória para aplicação do ECD-RAM no que respeita às vagas de acesso aos 5.º e 7.º escalões até à conclusão do processo de recuperação de todo o tempo de serviço dos períodos de congelamento.
3. Inexistência de pré-fixação legislativa ou regulamentar de quotas mínimas anuais (50%), que impeçam o bloqueamento da progressão ou o seu estrangulamento.
4. Não consideração do tempo de serviço prestado a mais, enquanto se aguarda por vaga, para efeitos de progressão no escalão seguinte.